ANEXO V

Art. 10. A aceitação do uso de diplomas ou certificados de graduação acadêmica, independentemente da data da certificação, dar-se à desde que:

I **Não tenha sido computados para mudança de níve**l ou constituam pré-requisito para o cargo ocupado;

II Seja reconhecido pelo Ministério da Educação;

III Estejam diretamente relacionados à <u>área de efetivo exercício</u> na Educação;

IV Quando realizada em período concomitante à jornada de trabalho, a certificação em serviço conforme estabelecido nesta Lei, corresponda à formação **aberta à participação de todos os profissionais do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de uma mesma área**, conforme Artigo 111 da Lei 3052 de 16 de dezembro de 2010.

Cursos que não contemplam todos os seguimentos e não serão aceitos para Avaliação de Desempenho/Progressão.

Olimpíadas, **(CCR – APENAS DE 2024 para todos**) Magia de Ler, Ciência Hoje, Criamundi, Eletropaulo, Biblioteca Móvel, PNAIC, (com declaração do local realizado), exceto de 2017. SEBRAE. Ensino de nove anos, Seminário de Lindoia. Alfabetiza Juntos – será contabilizado somente em 2027, porque dará tempo de terminar em 2026. Este ano o LEEI do Infantil, foi oferecido para todos. Outros cursos oferecidos, que não constem neste documento, serão analisados pela Comissão de Progressão e Evolução Funcional.